



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE

EDITAL Nº 3/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 03/2025 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus: Acopiara, Boa Viagem, Canindé, Cedro, Crateús, Guaramiranga, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Mombaça, Pecém e Sobral**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e/ou à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. Poderão concorrer as vagas servidores(as) Técnicos(as)-Administrativos(as) efetivos(as) do IFCE que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga ou Profissionais da Rede Pública que possuam os requisitos mínimos para cada vaga, além de eventuais documentações complementares no momento da convocação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I - Das Vagas e dos Requisitos Mínimos

Funções	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
APOIO PEDAGÓGICO	1	10	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou para os ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Graduação em Pedagogia ou, em caso de Técnico(a) em Assuntos Educacionais do campus, Licenciatura em qualquer curso.

3.1. Será selecionado(a) na processo seletivo o(a) servidor(a) **Técnico-Administrativo em Educação lotado(a)/em exercício** no campus da oferta que em qualquer cargo e com formação nas áreas do Quadro I.

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) do IFCE, estar lotado(a)/em exercício no Campus; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como Psicólogo(a), Pedagogo(a) ou Assistente Social na rede pública;
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- d) Possuir carga-horária disponível para a execução do programa;
- e) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições nos últimos 5 anos ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

4.3. Caso o candidato(a) seja substituto(a) ou visitante, a vigência de sua prestação de serviço no campus deve contemplar toda o período de atuação no programa (de 24/04/2025 e 21/12/2025) e disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- 5.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 5.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 5.3. apoiar a coordenação pedagógica na seleção de estudantes;
- 5.4. atuar, em parceria com o coordenador pedagógicos e os docentes, na mediação de casos de indisciplina;
- 5.5. acompanhar a avaliação diagnóstica inicial aos estudantes selecionados em conjunto com a coordenação pedagógica;
- 5.6. acompanhar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 5.7. apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- 5.8. apoiar a recepção, acolhimento e integração dos estudantes no ambiente educacional;
- 5.9. atuar no acolhimento e na reintegração de estudantes com baixa frequência, promovendo estratégias para sua permanência no curso;
- 5.10. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- 5.11. apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- 5.12. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- 5.13. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência em parceria com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do campus;
- 5.14. orientar e apoiar, juntamente com os professores e a coordenação pedagógica, os monitores quanto ao convívio e atendimento adequado aos estudantes;
- 5.15. exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site do processo seletivo entre o dia **09 de abril de 2025** e o dia **10 de abril de 2025**.
- 6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) os(as) servidores(as) Técnicos(as)-Administrativos(as) do IFCE e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada vaga, conforme Quadro I.
- 6.3. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
- 6.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico constante no <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/partiu-if-apoio-pedagogico-selecao-complementar/>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.
 - a) Caso não ocupe cargo de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social, cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.
 - b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
 - c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as

atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Declaração de Tempo de Serviço no IFCE;

e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I.

f) Se profissional externo(a) ao IFCE (pessoa física):

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do Registro de Conselho de sua Categoria, para os casos de Psicólogo e/ou Assistente Social;

III - Comprovante de vínculo do(a) profissional com a rede pública;

6.5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.6. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.8. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para reitoria@partiuif.ifce.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão dos campi (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação
1	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais no IFCE	Declaração assinada pela chefia imediata ou direção geral.	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	FG, CD,EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante portaria), mediante portaria de nomeação e dispensa da(s) funções ou cargos de direção.	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
3	Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – coordenador	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a)	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação
		do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.	
4	Participação em projetos de extensão no IFCE(últimos 5 anos) – membro	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	Diploma ou certificado.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- * Maior tempo de serviço no IFCE;
- * Ser servidor(a) psicólogo(a);
- * Maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 15 de abril de 2025, exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail da coordenação pedagógica local do programa partiu IF do campus, constante no ANEXO II do Edital. A comissão emitirá parecer em 16 de abril de 2025.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5. O resultado final será divulgado no dia **16 de abril de 2025**, na página do IFCE.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores(as) do IFCE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de apoio pedagógico onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFCE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no campus, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no campus e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/;

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail do campus constante no ANEXO II do presente edital, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Quadro III: Cronograma

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	09/04/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de inscrições	10 a 11/04/2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/partiu-if-apoio-pedagogico-selecao-complementar/
Período de avaliação das Documentações	12 e 13/04/2025	Coordenação Local e/ou Comissão
Resultado preliminar	16/04/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de apresentação de recursos	16/04/2025	e-mail do campus constante no ANEXO II do Edital

Resultado final após recursos	17/04/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
-------------------------------	------------	--

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre 24/04/2025 à 21/12/2025, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo MEC/SECADI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do campus de interesse, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executora do Programa Partiu IF;

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFCE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Fortaleza-CE, 09 de abril de 2025

Ana Cláudia Uchôa Araújo
Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 09/04/2025, às 18:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7265744** e o código CRC **39552D2E**.
